



Prefeitura de Cerro Negro

Estado de Santa Catarina

LEI 402/2007

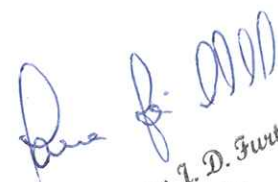
AUTORIZA O EXECUTIVO A EFETUAR REPASSE DE VERBA À CASA DE CIDADANIA DE CERRO NEGRO

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito do Município de Cerro Negro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar a quantia de R\$ 100,00 (cem reais), mensalmente, à Casa da Cidadania de Cerro Negro, visando o auxílio para manutenção das viagens da Conciliadora a serviço do Judiciário.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Cerro Negro, 01 de Março de 2007


Janerson J. D. Furtado
prefeito

Lei registrada e publicada no mural público do município em 14 de Março de 2007

Fone/Fax (49) 3258-0000

Avenida Orides Delfes Furtado, 855

e-mail: pmcerronegro@twc.com.br

88.585-000

CERRO NEGRO - SC